



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

197

LEI Nº. 2.478, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.475,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da lei Municipal n.º 2.475, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, servidores para atividades típicas do período de verão que corresponde de janeiro a março de 2009, cujos cargo compreendem:

CARGOS	REMUNERAÇÃO
45 (quarenta e cinco) Guarda-Vidas	R\$ 520,00

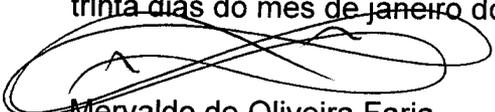
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretário Municipal de Governo